



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Aviso de Licitação	3
Revogação / Anulação	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

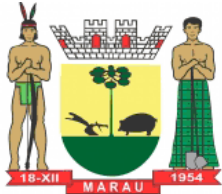
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 087/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Constitui e nomeia a Junta de Julgamento de Defesas dos Autos de Infração emitidos pelo Departamento do Meio Ambiente.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Junta de Julgamento de Defesas dos Autos de Infração, emitidos pelo Departamento do Meio Ambiente, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2008 de 18 de agosto de 2008.

Art. 2º NOMEAR para integrarem a Junta, os membros abaixo descritos:

TITULARES

Lucinei Salete Tonin – Secretaria Municipal da Cidade, Segurança e Trânsito;

Shirlei Titton Argenton – Secretaria de Administração;

Rafael Falquembach – Departamento de Meio Ambiente;

Margarete Dilda – Representante da APAM, Associação dos Protetores dos Animais;

Lucrécia Bordignon – A.E.A.M - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau

SUPLENTES

Patrícia Caselani Comunello – Secretaria Municipal da Cidade, Segurança e Trânsito;

Tatiane Adami – Secretaria de Administração;

Elisangela Bischoff Gonçalves – Departamento de Meio Ambiente;

Solange Durigon – Representante da APAM, Associação dos Protetores dos Animais;

Rebeca Zanin – A.E.A.M - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 037/2018, de 13 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2020

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 421, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 – RH.

NOMEIA Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Administração

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. NOMEAR Edmilson Paulo Pilatti, no cargo Chefe de Serviço, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

2. O Chefe de Serviço nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo Comissionado CC-1.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 3 de 11

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº103/2020

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 005/2020 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Enfermeiro 40hs, conforme Lei Municipal nº 5.694/20.

ENFERMEIRO 40HS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANALIZE BISON DE LIMA	9º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - 02 EDITAL DE PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 51/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA e RATIFICA o Edital de Pregão Presencial nº 51/2020,

que objetiva a Aquisição de materiais esportivos para atividades das Secretarias Municipais, a fim de incluir o Item 1.1.1 ao Edital, que passa a vigorar com as seguintes redação:

“1.1.1 Os Itens 07 e 12, deverão ser oficializados pela respectiva federação ou pela sua respectiva confederação”.

As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual do Pregão Presencial Por Videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00h, onde se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 81/2020, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às 16:00hs do dia 19 de agosto, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, a partir do dia 05 de agosto de 2020.

Marau, 04 de agosto de 2020.

Nelci Silvestri

Setor de Licitações

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 20 de agosto de 2020, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo “Menor Preço Global – Por Item”, e no dia 21 de agosto de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para Contratação de empresa para Obra de Revitalização da Iluminação Pública da Avenida João Posser, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 4 de 11

fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto anexo, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

03 de agosto de 2020.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1972/2020

EDITAL DE PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 53/2020

IURA KURTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o processo licitatório epigrafado que objetivava a Aquisição de equipamentos para videomonitoramento através de Convênio nº 924/2019 com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e nas justificativas anexadas, que se encontram a disposição de todos os interessados, junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade.

Marau, 04 de agosto de 2020.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1983/2020

EDITAL DE PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 54/2020

IURA KURTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o processo licitatório

epigrafado que objetivava a Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia unificada baseado em Servidor IP, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e nas justificativas anexadas, que se encontram a disposição de todos os interessados, junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade.

Marau, 04 de agosto de 2020.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Contratos

Contratos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: DARCI PAULO FORNAZIERI / 16.611.560/0001-12 / Pregão Presencial nº 15/2020 e Ata de Registro de Preços nº 09/2020 / Ficha: 135, 136.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra.

PREÇO: R\$ 29.637,37, sendo R\$ 9,95 ao m².

PRAZO: 31.12.20

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Alda Maria Ribeiro de Farias ME / 03.547.467/0001-44 / Pregão Presencial nº 61/2019 / Segundo termo aditivo / FICHA 465

OBJETO: Prorroga prazo do Contrato. Os serviços permanecem suspensos, conforme definido no Primeiro Termo Aditivo, devido a suspensão das atividades, por prazo indeterminado, conforme Decreto nº 5.644, de 17 de março de 2020. Não haverá prestação de serviços durante os meses de janeiro de fevereiro, em razão do recesso dos grupos. Neste período de recesso, não haverá pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 5 de 11

PREÇO: Conforme acordado entre as partes, fica mantido o valor mensal de R\$ 2.535,05.

PRAZO: 31.07.21

.....

Aditivo Locação:

LOCATÁRIO/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

LOCADOR/CPF: Mitra Diocesana de Passo Fundo / 92.027.192/0015-43 / Dispensa por Justificativa nº 21/2009 / Décimo Primeiro Termo Aditivo / CÓDIGO REDUZIDO: 169.

OBJETO: Adita o prazo e concede reajuste. No período de 01 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, será pago o valor atual de R\$ 457,22 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais

PREÇO: R\$ 466,96 mensal, a partir de 01 de janeiro de 2021.

PRAZO: 31.07.21

.....

Termo de Rescisão:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Marlete Borba da Silva Borella / 29.707.435/0001-52 / Dispensa de Licitação nº 746/2020.

OBJETO: Fica RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 55/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de orientação técnica junto a padaria do Projeto AABB Comunidade, a contar de 31 de julho de 2020.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 6 de 11



Termo Aditivo – LC 173/20

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0527.511-42 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MARAU/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0527.511-42, firmado no âmbito do Programa FINISA ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 5.555/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da(o) Município de MARAU/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

(iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0527.511-42 cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019;

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0527.511-42, de 29/05/2019, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Marau/RS, sob o nº 13329, Livro B-117 em 10/06/2019, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.

1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR -MUNICÍPIO DE MARAU/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.599.122/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IURA KURTZ, CPF nº 802.135.290-68, RG nº 80537968536, brasileiro.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0527.511-42, firmado no âmbito do FINISA-DESPESA DE CAPITAL, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO , conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas QUADRAGÉSIMA e QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

M.1 – Entre o dia 07/07/2020, inclusive, e 07/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

Vigência:

1 / 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 7 de 11



Termo Aditivo – LC 173/20

N.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.3 - Em 07/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 07/11/2029.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 5.641, de 03 de dezembro de 2019, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual Lei Municipal nº 5358/2017, de 30 de junho de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 29/05/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 01 de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: GUSTAVO MENEGAZ MULLER
CPF: 941.082.340-49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: IURA KURTZ
CPF: 802.135.290-68

Vigência:



GUSTAVO MENEGAZ Assinado de forma digital por
MULLER:9410823404 GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:94108234049
Dados: 2020.07.09 16:30:28
-03'00'

ELODIA MARIA Assinado de forma digital por
OSMARIN ELODIA MARIA OSMARIN
BORBA:38107376072
Dados: 2020.07.09 17:18:26
-03'00'

IURA Assinado de forma digital por
KURTZ:8021352906 IURA KURTZ:80213529068
Dados: 2020.07.09 14:58:20
-03'00'

8

2 / 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 8 de 11

CAIXA

Termo Aditivo – LC 173/20

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0350.572-12 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MARAU/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O **TOMADOR** solicitou à **CAIXA** a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente **CONTRATO**, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
- (ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- (iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0350.572-12, firmado no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4662/2011, de 28/04/2011, publicada no Diário Oficial do Município de Marau/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
- (iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0350.572-12, cujo cumprimento pelo **Município de Marau/RS** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2011;
- (v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com conseqüente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
- (vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- (vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0350.572-12, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Marau/RS, sob o nº 9014, Livro B-59 em 28/12/2011, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE MARAU/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.599.122/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal Sr IURA KURTZ, CPF nº. 802.135.290-68, RG nº 80537968536, brasileiro.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 350.572-12, firmado no âmbito do PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 - Entre 07/07/2020, inclusive, e 07/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

Vigência:

1 / 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 9 de 11



Termo Aditivo – LC 173/20

N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item **N.1**, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.3 - Em 07/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 07/05/2033.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 5.641, de 03 de dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual, Lei Municipal nº 5358, de 30 de junho de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 09/12/2011, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Passo Fundo, 01 de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: GUSTAVO MENEGAZ MULLER
CPF: 941.082.340-49

GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:941082340
49
Assinado de forma digital por
GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:94108234049
Dados: 2020.07.07 15:47:43
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

ELODIA MARIA
OSMARIN
BORBA:38107376072
Assinado de forma digital por
ELODIA MARIA OSMARIN
BORBA:38107376072
Dados: 2020.07.07 16:09:25
-03'00'

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: IURA KURTZ
CPF: 802.135.290-68
IURA
KURTZ:80213529068

Assinado de forma digital por
IURA KURTZ:80213529068
Dados: 2020.07.07 11:33:14
-03'00'



2 / 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 10 de 11

Termo Aditivo – LC 173/20

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0399.750-05 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MARAU/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à **CAIXA** a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente **CONTRATO**, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0399.750-05, firmado no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4.909/2013, de 20/05/2013, publicada no Diário Oficial do Município de Marau/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0399.750-05, cujo cumprimento pelo **Município de Marau/RS** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2013;

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0399.750-05, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Marau/RS, sob o nº 10410, Livro B-76 em 26/09/2013, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE MARAU/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.599.122/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal Sr IURA KURTZ, CPF nº. 802.135.290-68, RG nº 80537968536, brasileiro.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0399.750-05, firmado no âmbito do PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 - Entre 07/07/2020, inclusive, e 07/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

Vigência:

1 / 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 679

Página 11 de 11



Termo Aditivo – LC 173/20

N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item N.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.3 - Em 07/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 07/01/2035.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 5.641, de 03 de dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual, Lei Municipal nº 5358, de 30 de junho de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 24/09/2013, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e no Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 01 de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: GUSTAVO MENEGAZ MULLER
CPF: 941.082.340-49

GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:941082340
49
Assinado de forma digital por
GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:94108234049
Dados: 2020.07.07 15:48:32
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

ELODIA MARIA
OSMARIN
BORBA:38107376072
Assinado de forma digital por
ELODIA MARIA OSMARIN
BORBA:38107376072
Dados: 2020.07.07 16:07:38
-03'00'

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: IURA KURTZ
CPF: 802.135.290-68
IURA
KURTZ:80213529068

Assinado de forma digital por
IURA KURTZ:80213529068
Dados: 2020.07.07 13:17:58
-03'00'

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARAU - RS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 867 - CENTRO - CEP 98150-000
FONE: (54) 3342-1892 - E-MAIL: cartorio@registrodeimoveis.com.br

JOAQUIM LUIZ DE MELLO FLORES - OFICIAL

Protocolo nº 19405, de 20/07/2020.
Averbação-1-10410, livro B-123, folha 198 f (Registro principal livro B-76, folha 145 F) de Títulos e Documentos. Documento digitalizado.

Total: R\$ 55,40 + R\$ 3,30 = R\$ 58,70
Averbação TD S/valor (Integral): R\$ 55,40 (0360.04.0700005.06196 = R\$ 3,30)

Marau, quarta-feira, 29 de julho de 2020.
Joaquim Luiz de Mello Flores-Oficial